



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.241, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

Projeto de Lei nº 17/09 -Autoria Vereador João Antonio Binato Júnior

Dispõe sobre a publicação trimestral dos dados referentes aos atletas beneficiados com o subsídio da Bolsa Atleta Municipal de Assis no Diário Oficial do Município e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal publicará no Diário Oficial do Município de Assis, trimestralmente, o Quadro dos Atletas beneficiados com subsídios do Programa Bolsa Atleta Municipal de Assis, em todas as suas modalidades.

Art. 2º - A publicação a que se refere o artigo anterior deverá conter as seguintes informações:

- I - nome do atleta beneficiado;
- II - modalidade esportiva que pratica; e,
- III - valor em reais recebido mensalmente.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá proceder esta publicação na última semana dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 23 de Abril de 2009.

1º,

ÉZILSPERA

Prefeito Municipal

/

L. J. DOMSE

Secretário Municipal e Administração

Publicada no Departamento Administrativo, em 23 de Abril de 2009.